



## MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

**Objeto: Recuperação Estrutural de Sala de Aula — EMEF Miguel Couto**

### 1ª FASE — PLANEJAMENTO

| ITEM | TIPO DE RISCO                                                                                                                                                                                                                        | CAUSAS/EFETOS                                                                                                                                  | PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA | IMPACTO | AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | RESPONSÁVEL                                                            |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 1.1  | Erros, omissões ou divergências nos quantitativos estimados do Orçamento de Referência - Falhas ou imprecisões na Planilha Orçamentária Sintética, que possui caráter estimativo, elaborada com base em vistoria visual sem projeto. | Danos ao erário público, possíveis atrasos nos prazos e impugnações ao edital de licitação.                                                    | Baixa                       | Alto    | Revisão minuciosa de toda a documentação técnica, quantitativos e orçamento de referência. O orçamento sintético deverá ser apresentado aos licitantes com a devida ressalva de seu caráter estimativo, cabendo à Contratada elaborar o orçamento definitivo após a Fase 1.                                                  | Se o edital ainda não tiver sido publicado: emissão de errata para correção das informações. Se já publicado: prorrogação dos prazos para adequação das propostas. Se a licitação estiver em estágio avançado: negociação com o licitante selecionado para ajuste das condições. Em casos extremos: cancelamento e relançamento do certame. | Secretaria Municipal de Educação                                       |
| 1.2  | Cronograma físico-financeiro incompatível com a demanda - Cronograma apresentado pela Contratada incompatível com a real complexidade das fases de diagnóstico, projeto e execução.                                                  | Elaboração deficiente do planejamento, resultando em prazos inexecutáveis, descumprimento de marcos contratuais e atraso na entrega do objeto. | Baixa                       | Alto    | A Administração deverá exigir a apresentação do Cronograma Físico-Financeiro detalhado como condição para a assinatura do contrato, com análise técnica pela fiscalização antes de sua aprovação. O cronograma deverá contemplar, no mínimo, os marcos de conclusão do Laudo de Diagnóstico, aprovação do Projeto Executivo, | Revisar e ajustar o cronograma físico-financeiro em conjunto com a Contratada, reavaliando recursos e orçamento. Se a incompatibilidade impactar a execução, negociar com a Contratada os ajustes nas condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções moratórias cabíveis.                                                     | Secretaria Municipal de Educação (aprovação) / Contratada (elaboração) |





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

|     |                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                           |       |       | Recebimento Provisório e<br>Recebimento Definitivo.                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                   |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| 1.3 | Ações de órgãos externos que ensejem alterações no escopo - Exigências supervenientes de órgãos como Corpo de Bombeiros, INEP, órgão ambiental municipal ou de vigilância sanitária que alterem as especificações técnicas da sala recuperada. | Alteração de custos e do cronograma físico-financeiro. Eventual paralisação do prosseguimento da demanda. | Baixa | Médio | Analisar cuidadosamente as exigências regulatórias aplicáveis ao uso pedagógico da edificação antes da publicação do edital. Verificar se há exigências específicas para edificações escolares junto à SME e à SMDU. | Determinar o impacto das alterações nos custos, prazos e escopo, comunicando com transparência todas as partes envolvidas. Obter as aprovações e permissões necessárias e atualizar o Anteprojeto. Se as alterações afetarem substancialmente o escopo, negociar aditivo com a Contratada para ajuste das condições contratuais, observados os limites legais. | Secretaria Municipal de Educação. |





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

2ª FASE — FASE LICITATÓRIA

| ITEM | TIPO DE RISCO                                                                                                                                                                                                                                                                | CAUSAS/EFEITOS                                                                                                                                         | PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA | IMPACTO | AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                      | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | RESPONSÁVEL                                                                  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 2.1  | Impugnações ao Edital - Impugnações por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros no Anteprojeto, no Orçamento de Referência ou nas exigências de habilitação técnica.                                                                                        | Erros no edital ou na documentação técnica do Anteprojeto de Engenharia. Possível atraso no cronograma de contratação.                                 | Baixa                       | Alto    | Elaborar o edital com critérios adequados à legislação vigente, especialmente no que diz respeito às exigências da contratação integrada (art. 46 da Lei nº 14.133/2021). Revisão prévia pela PGM de todas as peças técnicas e jurídicas antes da publicação.                                        | Em caso de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos as correções necessárias. Republicação do Edital com reabertura da contagem de prazos, se necessário.                                                                                                                             | Secretaria Municipal de Compras Públicas / Secretaria Municipal de Educação. |
| 2.2  | Desinteresse do mercado / Licitação Deserta ou Fracassada - Falta de interesse das empresas na prestação do serviço integrado (diagnóstico, projeto e execução), seja pela complexidade da qualificação exigida, pelo valor estimado ou pela falta de divulgação do certame. | Possível remarcação da data do certame, comprometendo o cronograma inicial proposto e mantendo a sala de aula interditada por período mais prolongado. | Baixa                       | Médio   | Realizar ampla divulgação da licitação. Correto planejamento das exigências de habilitação, dimensionando-as apenas na medida estritamente necessária à boa execução do objeto. Verificar, antes da publicação, a existência de empresas no mercado regional com capacidade integrada para o objeto. | Verificar junto às empresas do ramo quais seriam os motivos do desinteresse. Revisão dos valores estimados ou dos critérios de habilitação para uma possível repetição do certame. Em última instância, avaliar a contratação direta por inexigibilidade ou dispensa fundamentada, se cabível nos termos da Lei nº 14.133/2021. | Secretaria Municipal de Compras Públicas / Secretaria Municipal de Educação. |





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                        |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                              |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 2.3 | Seleção irregular de empresas pela habilitação técnica - Falhas na análise da documentação de habilitação técnico-operacional e técnico-profissional, com habilitação de empresa sem capacidade integrada de executar diagnóstico geotécnico, projeto de reforço e execução de obras. | Contratação de empresa incapaz de executar adequadamente o diagnóstico geotécnico, o projeto de reforço ou a execução das obras, com risco de insucesso da solução e de reaparecimento das patologias. | Baixa | Alto | Designação formal de equipe técnica qualificada para auxiliar a Comissão de Contratação na análise da documentação de habilitação. Análise criteriosa dos Atestados de Capacidade Técnica (ACT) e do Acervo Técnico (CAT) apresentados. Realização de diligências para confirmar a autenticidade dos atestados junto aos emitentes. | Caso a irregularidade seja identificada durante o processo licitatório: suspensão temporária para investigação e inabilitação da empresa. Se identificada após a assinatura do contrato: rescisão unilateral do contrato e responsabilização administrativa dos gestores causadores da situação. Convocação do licitante remanescente. | Secretaria Municipal de Compras Públicas / Secretaria Municipal de Educação. |
| 2.4 | Falta de capacidade financeira da empresa para executar o objeto - Contratação de empresa sem solidez econômico-financeira suficiente para suportar os custos das três fases da contratação integrada.                                                                                | Contratação de empresa incapaz de arcar com suas obrigações financeiras, fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato, com risco de paralisação da obra.                              | Baixa | Alto | Elaborar edital com critérios claros e objetivos de habilitação econômico-financeira, com exigência dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1,0. Capacitação dos servidores envolvidos na etapa de seleção do fornecedor.                                                                   | Verificar se a empresa apresentou garantias contratuais adequadas. Se a incapacidade financeira for identificada após a assinatura do contrato: propor prazo para regularização da situação. Se irreparável: rescisão unilateral do contrato. Convocação do licitante remanescente ou abertura de novo processo licitatório.           | Secretaria Municipal de Compras Públicas / Contabilidade                     |





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

|     |                                                                                                                                                                                          |                                                                                                         |       |      |                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                              |                                          |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 2.5 | Recusa da empresa vencedora em assinar o contrato - A empresa adjudicatária, quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo. | Atrasos para o início e, consequentemente, para a entrega da obra, mantendo a sala de aula interditada. | Baixa | Alto | Prever, no Edital e no Anteprojeto, sanções que contemplem esta situação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021. Observar o prazo de validade da proposta e enviar o contrato para assinatura dentro desse prazo. | Negociação com a empresa vencedora. Aplicação das penalidades previstas no edital. Convocação da próxima empresa classificada na ordem de classificação. Se não houver empresas remanescentes: revogação do processo licitatório e abertura de novo certame. | Secretaria Municipal de Compras Públicas |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

3ª FASE — PÓS-CONTRATAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

3A — FASE 1 DO CONTRATO: DIAGNÓSTICO E INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA

| ITEM | TIPO DE RISCO                                                                                                                                                                                                               | CAUSAS/EFETOS                                                                                                                                                                                                         | PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA | IMPACTO    | AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | RESPONSÁVEL                |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 3A.1 | Insuficiência ou inadequação da investigação geotécnica - Realização de sondagem SPT em número, profundidade ou posicionamento insuficiente para caracterizar adequadamente as condições do subsolo na área de intervenção. | Laudo de Diagnóstico Estrutural baseado em dados geotécnicos insuficientes, levando à adoção de solução de reforço de fundação inadequada, com risco de reincidência do recalque diferencial após a execução da obra. | Baixa                       | Muito Alto | A Contratada deverá definir o plano de investigação geotécnica (número de sondagens, profundidades, posicionamento) e submetê-lo à aprovação da fiscalização antes do início dos serviços de campo. A fiscalização técnica deverá acompanhar a execução das sondagens e verificar, ao final, se os dados obtidos são suficientes para as conclusões do Laudo. A ART de investigação geotécnica deverá ser entregue antes do início desta fase. | A insuficiência da investigação geotécnica é risco exclusivo da Contratada, que deverá, às suas expensas e sem acréscimo de prazo injustificado, complementar as sondagens e atualizar o Laudo de Diagnóstico. A fiscalização poderá exigir a realização de sondagens adicionais como condição para aprovação do Laudo, sem que isso gere direito a reequilíbrio de valor. | Contratada (integralmente) |
| 3A.2 | Atraso na execução e entrega do Laudo de Diagnóstico Estrutural - Demora da Contratada na realização das sondagens ou na                                                                                                    | Atraso no início da Fase 2 (Projeto), com reflexo no prazo total de execução e                                                                                                                                        | Baixa                       | Alto       | A Contratada deverá incluir no Cronograma Físico-Financeiro o prazo específico para conclusão do Laudo de Diagnóstico, considerando o tempo de execução das                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Notificação formal à Contratada com prazo para regularização. Aplicação de multa moratória de 0,1% por dia de atraso sobre o valor do contrato. Se o atraso for superior a 30 dias sem justificativa aceita                                                                                                                                                                | Contratada                 |





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                   |             |            |                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                          |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
|      | elaboração do Laudo, comprometendo o cumprimento do marco contratual da Fase 1.                                                                                                                                                                                                                                          | manutenção da sala interditada por período superior ao necessário.                                                                                |             |            | sondagens, análise de dados e emissão do relatório. Fiscalização deverá monitorar o cumprimento desse marco.                                                                                                                                                      | pela Administração, instauração de processo de rescisão contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                          |
| 3A.3 | Descoberta de contaminação grave do solo não relacionada ao recalque - Identificação, durante a investigação geotécnica, de material contaminante (resíduos industriais, material radioativo, hidrocarbonetos) no subsolo da escola, em quantidade e natureza que inviabilize a solução de reforço de fundação prevista. | Necessidade de remediação ambiental prévia à execução do reforço, com impacto imprevisível e incalculável no prazo e no custo do contrato.        | Muito Baixa | Muito Alto | Verificar, na fase de planejamento, o histórico de uso do terreno e eventuais registros de contaminação junto ao órgão ambiental municipal. Instruir a Contratada a comunicar imediatamente qualquer achado suspeito durante as escavações para sondagem.         | Paralisação imediata da atividade na área afetada e notificação à Administração e ao órgão ambiental competente. Avaliação conjunta do impacto. Por se tratar de evento imprevisível e de consequências potencialmente incalculáveis, os custos de remediação ambiental não relacionados ao recalque serão objeto de análise de reequilíbrio econômico-financeiro, com responsabilidade compartilhada. | Compartilhado (Contratante e Contratada)                 |
| 3A.4 | Não aprovação do Laudo de Diagnóstico pela Fiscalização - Rejeição do Laudo por apresentar deficiências técnicas, conclusões sem fundamentação suficiente ou por não contemplar soluções de reforço tecnicamente viáveis.                                                                                                | Impossibilidade de início da Fase 2 (Projeto) enquanto o Laudo não for aprovado, com atraso no prazo contratual e manutenção da sala interditada. | Baixa       | Médio      | A Contratada deverá submeter o Laudo à fiscalização com antecedência suficiente para análise no prazo de até 10 dias úteis. A fiscalização deverá emitir parecer fundamentado em caso de não aprovação, apontando os pontos a serem corrigidos ou complementados. | A Contratada deverá corrigir ou complementar o Laudo no prazo fixado pela fiscalização, sem direito a acréscimo de valor. A Administração deverá observar o prazo de análise de 10 dias úteis; a demora superior a esse prazo por responsabilidade exclusiva da Administração gerará suspensão do prazo contratual pelo período excedente.                                                             | Contratada (correção) / Administração (prazo de análise) |





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

**3B — FASE 2 DO CONTRATO: PROJETO DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL**

| ITEM | TIPO DE RISCO                                                                                                                                                                                                                                                                  | CAUSAS/EFEITOS                                                                                                                                                | PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA | IMPACTO    | AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | RESPONSÁVEL                |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 3B.1 | Erros, omissões ou insuficiências no Projeto Básico e no Projeto Executivo elaborados pela Contratada - Falhas no dimensionamento estrutural, omissão de detalhamentos construtivos, especificações de materiais inadequadas ou memoriais de cálculo com premissas incorretas. | Necessidade de revisão e reelaboração do projeto, com retrabalho, atraso no início da Fase 3 (Execução) e risco de execução de solução de reforço inadequada. | Média                       | Alto       | A Contratada deverá submeter o Projeto Executivo completo (incluindo memorial de cálculo, detalhamentos, especificações e quantitativos) à aprovação da fiscalização antes do início de qualquer serviço da Fase 3. A aprovação do projeto pela fiscalização não transfere responsabilidade técnica à Administração. A ART de Projeto deverá ser apresentada junto com o projeto. | Erros de projeto são de integral responsabilidade da Contratada, não justificando aditivos de valor ou prazo. A Contratada deverá corrigir o projeto e reapresentá-lo à fiscalização sem ônus para o Município, dentro do prazo fixado pela Administração. Projetos inadequados ao Anteprojeto deverão ser rejeitados e refeitos, vedado o aditamento contratual para contemplar solução distinta da que deveria ser entregue, nos termos do Acórdão 831/2023-TCU-Plenário. | Contratada (integralmente) |
| 3B.2 | Incompatibilidade entre o Projeto Executivo e as condições identificadas no Laudo de Diagnóstico - Elaboração de projeto de reforço sem aderência às conclusões e premissas do Laudo de Diagnóstico Estrutural aprovado na Fase 1.                                             | Execução de solução de reforço inadequada às condições reais do solo, com risco elevado de reincidência do recalque diferencial após a entrega da obra.       | Baixa                       | Muito Alto | A fiscalização deverá verificar, na análise do Projeto Executivo, a compatibilidade entre as premissas do projeto de reforço e as conclusões do Laudo de Diagnóstico aprovado. A Contratada deverá apresentar, no memorial de cálculo, referência expressa aos dados geotécnicos do Laudo que embasam o dimensionamento.                                                          | A incompatibilidade entre o projeto e o Laudo constitui falha técnica exclusiva da Contratada, que deverá revisar o projeto sem ônus para o Município. A Administração poderá exigir a contratação de empresa independente para revisão do dimensionamento estrutural, com custo a ser descontado dos pagamentos devidos à Contratada, se a incompatibilidade for considerada grave.                                                                                        | Contratada (integralmente) |





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                            |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 3B.3 | Atraso na entrega e aprovação do Projeto Executivo - Demora da Contratada na elaboração do Projeto Executivo ou, por parte da Administração, na análise e aprovação do projeto entregue.                                                                                                                                                                                                | Impossibilitada de início da Fase 3 (Execução) dentro do prazo contratual, com reflexo no cronograma geral e manutenção da sala interditada.                                   | Baixa | Alto  | A Contratada deverá incluir no Cronograma Físico-Financeiro o prazo específico para a entrega e aprovação do Projeto Executivo. A Administração deverá designar responsável técnico capacitado para análise do projeto e comprometer-se a analisar e emitir parecer em até 15 dias úteis do protocolo.                   | Se o atraso for imputável à Contratada: notificação formal e aplicação de multa moratória. Se o atraso for imputável à Administração (demora na análise além dos 15 dias úteis): suspensão automática do prazo contratual pelo período excedente, com reprogramação do cronograma.                                                                                                                                    | Contratada (elaboração) / Administração (prazo de análise) |
| 3B.4 | Escolha de solução de reforço de fundação tecnicamente inadequada ou de custo antieconômico - Adoção, pela Contratada, de solução de reforço (tipo de estaca, microestaca, reforço de sapata etc.) que, embora tecnicamente funcional, seja significativamente mais onerosa do que outras soluções equivalentes disponíveis no mercado, sem justificativa técnica para a opção adotada. | Elevação desnecessária do custo da solução, com impacto negativo na vantagem econômica da contratação. Risco de o custo do projeto superar o orçamento estimado de referência. | Baixa | Médio | A Contratada deverá apresentar, no memorial descritivo do Projeto Executivo, a justificativa técnica e econômica para a solução de reforço adotada, demonstrando a compatibilidade com as conclusões do Laudo e a viabilidade de execução. A fiscalização poderá solicitar análise comparativa de soluções alternativas. | A Administração poderá solicitar à Contratada a revisão da solução adotada, apresentando justificativa técnica. Se a Contratada demonstrar que a solução é tecnicamente necessária, a Administração deverá aceitar o projeto, podendo negociar os custos de execução. O risco de escolha de solução antieconômica é da Contratada, que não terá direito a reequilíbrio por opção de projeto que ela própria elaborou. | Contratada                                                 |



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

**3C — FASE 3 DO CONTRATO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORÇO E RECUPERAÇÃO**

| ITEM | TIPO DE RISCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CAUSAS/EFEITOS                                                                                                                                 | PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA | IMPACTO    | AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                                                                                                                                                                           | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | RESPONSÁVEL                |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 3C.1 | Geotécnico e de Subsolo - Achados geotécnicos desfavoráveis durante a escavação para execução do reforço de fundação, tais como variação do nível d'água acima do previsto no Laudo, solo de resistência inferior à estimada ou interferências enterradas não mapeadas (tubulações, fundações de elementos demolidos). | Necessidade de adoção de solução de reforço de maior complexidade ou custo do que o projetado, com possível alteração do cronograma da Fase 3. | Média                       | Alto       | A realização de investigação geotécnica adequada na Fase 1 é a principal medida preventiva. A Contratada deverá, durante as escavações, acompanhar as condições do solo e comunicar imediatamente à fiscalização qualquer divergência relevante em relação ao previsto no Laudo.          | A Fase 1 (Diagnóstico) foi incluída no escopo justamente para que a Contratada assuma integralmente o risco de achados adversos. Não haverá acréscimo de valor em razão de condições geotécnicas desfavoráveis encontradas na Fase 3, pois o diagnóstico foi de responsabilidade da própria Contratada. A Contratada deverá propor à fiscalização a adaptação da solução de reforço, às suas despesas, dentro do prazo contratual. | Contratada (integralmente) |
| 3C.2 | Baixa qualidade na execução dos serviços de reforço estrutural - Execução do reforço de fundação (injeção de grout, execução de microestacas, reforço de sapatas ou solução equivalente) em desconformidade com o Projeto Executivo                                                                                    | Ineficácia da solução de reforço, com risco de reincidência do recalque diferencial e das patologias estruturais identificadas no Parecer      | Baixa                       | Muito Alto | Fiscalização técnica contínua durante toda a Fase 3, com verificação em cada etapa da conformidade com o Projeto Executivo e as normas técnicas. Exigir ensaios de controle tecnológico (resistência do concreto, resistência do grout, prova de carga nas estacas quando aplicável) como | Notificação formal à Contratada para demolição e reexecução do serviço em desconformidade, às suas exclusivas despesas. Aplicação das sanções previstas no contrato. O prazo contratual não será prorrogado em razão de retrabalho por culpa da Contratada. A garantia quinquenal obriga a Contratada a reparar ou refazer, sem ônus para o Município, qualquer vício ou anomalia                                                  | Contratada (integralmente) |





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                              |                                                          |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                     |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|      | aprovado, com as especificações de materiais ou com as normas ABNT aplicáveis.                                                                                                                                                                                                                                      | Técnico nº 001/2025-SME, comprometendo a segurança da sala de aula recuperada.                                                                               |                                                          |            | condição para liberação de cada etapa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | identificada nos 5 anos seguintes ao recebimento definitivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                     |
| 3C.3 | Qualidade e Solidez da Solução - Ineficácia da solução de reforço adotada, com reincidência de recalque ou reaparecimento das patologias identificadas no Parecer Técnico nº 001/2025-SME dentro do prazo de garantia de 5 anos, a despeito de a execução ter sido realizada conforme o Projeto Executivo aprovado. | Necessidade de nova intervenção estrutural, com custos elevados para o Município e nova interdição da sala de aula. Risco à segurança da comunidade escolar. | Baixa (desde que o diagnóstico geotécnico seja adequado) | Muito Alto | Em razão do regime de contratação integrada, a Contratada é a única responsável pelo resultado final, não podendo atribuir eventual insucesso da solução às fases de diagnóstico ou projeto, que são de sua própria responsabilidade. O recebimento definitivo somente ocorrerá após 90 dias de observação da estabilidade estrutural. A garantia contratual de 5% do valor deverá estar vigente pelo prazo de garantia. | Garantia quinquenal (5 anos) a partir do recebimento definitivo, com obrigação de reparo, correção ou reexecução às exclusivas expensas da Contratada, sem ônus para o Município. A Contratada deverá providenciar a correção no prazo fixado pela Administração, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.                                 | Contratada (integralmente)                                          |
| 3C.4 | Dificuldades de execução do reforço de fundação sem interdição total da escola - Restrições operacionais decorrentes da necessidade de manter as atividades pedagógicas nos demais espaços da escola durante a execução das obras,                                                                                  | Redução da produtividade, dificuldade de acesso ao canteiro de obras e aumento do prazo de execução da Fase 3 em relação ao                                  | Média                                                    | Médio      | A Contratada deverá elaborar, antes do início da Fase 3, plano de execução compatível com o funcionamento da escola, com indicação dos horários de maior impacto (ruído, poeira, vibração) e das medidas de controle a serem adotadas. O plano deverá ser aprovado pela fiscalização e pela direção da escola.                                                                                                           | Atividades com maior emissão de ruído, poeira ou vibração deverão ser realizadas preferencialmente nos horários de menor atividade escolar (recreios, finais de turno), aos sábados ou em períodos de recesso escolar, conforme acordado com a direção da escola. Eventual necessidade de prorrogação de prazo estritamente decorrente de restrições operacionais impostas pela | Contratada (planejamento) / Administração (restrições operacionais) |





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                        |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                           |                            |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
|      | limitando os horários e métodos de trabalho disponíveis para a Contratada.                                                                                                                                                                                                       | previsto no cronograma.                                                                                                                |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Administração será analisada pela fiscalização.                                                                                                                                                                                           |                            |
| 3C.5 | Execução inadequada da recuperação do piso - Recomposição do assoalho de madeira (parquet) ou do piso substituto em desconformidade com as especificações do Projeto Executivo, com desnivelamento residual ou material de qualidade inferior ao especificado.                   | Entrega do piso em condições inadequadas ao uso pedagógico, com possível necessidade de reexecução e atraso no recebimento definitivo. | Baixa | Médio | A Contratada deverá apresentar, antes da execução do piso, as especificações técnicas do material a ser empregado (tipo de madeira, acabamento, espessura, sistema de fixação) para aprovação prévia da fiscalização. Após a execução, a fiscalização deverá verificar o nivelamento do piso com instrumentos de medição antes de atestar o serviço. | Reexecução do piso em desconformidade às exclusivas expensas da Contratada, dentro do prazo fixado pela fiscalização. Vedada a substituição do material especificado por similar de menor qualidade sem aprovação prévia da fiscalização. | Contratada                 |
| 3C.6 | Execução inadequada do tratamento de trincas e fissuras - Aplicação de técnicas de reparo de trincas (grampeamento, injeção, telas de reforço, argamassas especiais) sem a devida limpeza, preparo e sequência executiva, resultando em reaberturas das fissuras em curto prazo. | Comprometimento da durabilidade do reparo e reaparecimento das trincas antes do encerramento do prazo de garantia.                     | Baixa | Alto  | A fiscalização deverá exigir da Contratada a apresentação, antes do início dos serviços de tratamento de trincas, do procedimento executivo detalhado (passo a passo) a ser adotado, com indicação dos materiais e dos fabricantes. Acompanhamento in loco durante a execução.                                                                       | Reexecução do tratamento de trincas às exclusivas expensas da Contratada. A garantia quinquenal abrange expressamente a reincidência de trincas nos elementos estruturais e de vedação recuperados.                                       | Contratada                 |
| 3C.7 | Interferência com instalações elétricas, hidráulicas ou de comunicação da escola - Dano accidental às instalações existentes                                                                                                                                                     | Paralisação parcial das atividades escolares, custo de reparo das                                                                      | Média | Médio | A Contratada deverá solicitar à Administração, antes do início das escavações, o levantamento das instalações existentes no subsolo e nas paredes da área de intervenção. Na ausência de                                                                                                                                                             | O custo de reparação de danos accidentais às instalações da escola causados durante a execução será de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser executado no prazo fixado pela fiscalização.                                 | Contratada (integralmente) |





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                      |       |      |                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|      | durante a execução das escavações para o reforço de fundação ou durante o rebaixamento do piso para recomposição da base.                                                                                                                                                                                        | instalações danificadas e possível responsabilização da Contratada perante a escola e seus usuários. |       |      | plantas atualizadas, deverá adotar procedimento de escavação cautelosa (escavação manual nas proximidades de tubulações e fiações), conforme indicado no Anteprojeto.                                                                 | Aplicação das sanções contratuais cabíveis em caso de recusa ou demora injustificada.                                                                                                                                                                                                                         |            |
| 3C.8 | Mudança dos volumes de escavação ou da técnica de construção prevista - Divergência entre os volumes de escavação, o consumo de aço, de concreto ou de grout previstos no Projeto Executivo e os efetivamente necessários durante a Fase 3, decorrente de condições de campo distintas das previstas no projeto. | Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.                                                 | Média | Alto | A realização de investigação geotécnica adequada na Fase 1 e a elaboração de Projeto Executivo detalhado na Fase 2 são as principais medidas preventivas. A visita técnica in loco antes da apresentação da proposta é indispensável. | A remuneração do risco assumido pela Contratada está incorporada no preço global ofertado. A Contratada arcará com os prejuízos advindos de variações de quantitativos dentro das condições previstas no Laudo e no Projeto Executivo por ela elaborados. Não haverá direito a reequilíbrio por estas causas. | Contratada |
| 3C.9 | Alteração do comprimento ou volume das fundações durante a execução - Necessidade, identificada durante a execução das escavações, de aprofundamento das fundações ou ampliação do volume de reforço em                                                                                                          | Modificação do cronograma e/ou do custo de execução.                                                 | Média | Alto | A realização de investigação geotécnica adequada na Fase 1 e a elaboração de Projeto Executivo detalhado na Fase 2 são as principais medidas preventivas.                                                                             | A remuneração do risco assumido pela Contratada está incorporada no preço global ofertado. Variações de comprimento ou volume de fundações dentro das condições geotécnicas identificadas no Laudo são de integral responsabilidade da Contratada. Não haverá direito a reequilíbrio por estas causas.        | Contratada |





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

|  |                                              |  |  |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|  | relação ao previsto no<br>Projeto Executivo. |  |  |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

**3D — RISCOS GERAIS DA FASE DE GESTÃO DO CONTRATO**

| ITEM | TIPO DE RISCO                                                                                                                                                                                                                 | CAUSAS/EFEITOS                                                                                                                           | PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA | IMPACTO | AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                                                                                                                      | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                             | RESPONSÁVEL              |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 3D.1 | Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS pela Contratada                                                                                                                                          | Danos à Administração Pública e aos trabalhadores envolvidos na obra. Possível responsabilização subsidiária do Município.               | Média                       | Alto    | Prever nas cláusulas contratuais a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS. Exigir, em cada medição, a apresentação dos documentos comprobatórios.      | Notificar e advertir a Contratada exigindo regularização imediata. Se não houver regularização no prazo fixado: aplicação de multas, rescisão contratual e sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.                                                              | Fiscal do Contrato / PGM |
| 3D.2 | Impossibilidade de início da execução por fatos da Administração - Demora na liberação de acesso ao local, na aprovação do Laudo ou do Projeto Executivo, ou em outras providências que dependam exclusivamente do Município. | Paralisação ou atraso da execução não imputável à Contratada, com possível impacto no cronograma e nos custos de manutenção de canteiro. | Baixa                       | Médio   | A Administração compromete-se a analisar e aprovar o Laudo em até 10 dias úteis e o Projeto Executivo em até 15 dias úteis após o protocolo. A designação formal de Gestor e Fiscais deverá ocorrer antes da assinatura do contrato. | Suspensão automática do prazo contratual pelo período de atraso imputável à Administração. Quando o fato gerador de custo adicional comprovado for exclusivamente da Administração, será analisado pedido de reequilíbrio, nos termos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021. | Contratante              |
| 3D.3 | Gestão inadequada da obra pela Contratada - Não atendimento aos parâmetros do Anteprojeto, critérios de                                                                                                                       | Insuficiência de relatórios, fotografias, memoriais, ensaios de                                                                          | Média                       | Alto    | Fiscalização contínua em todas as fases. Exigência do cumprimento de todas as obrigações contratuais.                                                                                                                                | Notificar e advertir a Contratada. Aplicação das sanções previstas na contratação. Em caso de persistência: instauração de processo para rescisão contratual.                                                                                                                    | Fiscal do Contrato       |





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

|      |                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                    |       |       |                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                 |                            |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
|      | medição, normas técnicas ou diretrizes dos órgãos de fiscalização externos.                                                                                                                                                                          | controle tecnológico e demais documentos. Alteração de custos e prazos. Não aprovação dos boletins de medição.                     |       |       | Acompanhamento do diário de obras atualizado.                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                 |                            |
| 3D.4 | Equipamentos inadequados para a execução das atividades - Uso de equipamentos de sondagem, escoramento ou execução de fundações inadequados ou em quantidade insuficiente.                                                                           | Má qualidade dos serviços, atrasos no cronograma, impossibilidade de executar adequadamente as sondagens ou o reforço de fundação. | Média | Médio | Fiscalização contínua. Verificação se a execução está sendo realizada com os equipamentos e métodos previstos.                                                                                                               | Notificação formal para substituição ou complementação dos equipamentos no prazo fixado. Aplicação das sanções previstas na contratação em caso de recusa.                                                                      | Fiscal Técnico do Contrato |
| 3D.5 | Baixa produtividade e não cumprimento do cronograma físico - Atrasos no início ou no ritmo da execução decorrentes de falha de planejamento logístico, dificuldade de mobilização de mão de obra especializada ou falta de equipamentos específicos. | Descumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado, com risco de não conclusão da obra no prazo contratual.                   | Média | Médio | A Contratada deverá apresentar, antes do início da obra, cronograma detalhado de mobilização e declaração de disponibilidade dos profissionais indicados na habilitação. Fiscalização contínua do cumprimento do cronograma. | Notificação e advertência à Contratada. Aplicação de multa moratória de 0,1% por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10%. Retenção parcial de pagamentos em caso de descumprimento do cronograma aprovado. | Contratada (integralmente) |



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

|      |                                                                         |                                                                                                                                            |       |       |                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                   |                                                           |
|------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 3D.6 | Atrasos na liquidação e no pagamento à Contratada                       | Possível paralisação ou atraso na execução em razão da falta de pagamento. Obrigação de correção monetária pelo IPCA.                      | Baixa | Médio | Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e a validade dos empenhos. Garantir que os empenhos sejam realizados antes de cada medição. | Negociar novos prazos com a Contratada. O valor devido, se não pago no prazo, será corrigido pelo IPCA acumulado no período.                                                                      | Setor de Contabilidade / Secretaria Municipal de Finanças |
| 3D.7 | Paralisação do contrato por culpa exclusiva ou interesse da Contratante | Custos para manutenção do canteiro, instalações provisórias, logística e segurança patrimonial. Alteração do cronograma físico-financeiro. | Baixa | Alto  | Somente emitir a Ordem de Serviço com todas as licenças obtidas, previsão orçamentária e empenhos realizados, e o local plenamente preparado.            | Possibilidade de prorrogação de prazo e de indenização pelos custos de desmobilização e nova mobilização. Revisão contratual mediante apresentação de justificativas e documentos comprobatórios. | Fiscal e Gestor do Contrato                               |
| 3D.8 | Inexecução total ou parcial da obra                                     | Atraso no cronograma e, consequentemente, na entrega do objeto, com manutenção da sala interditada.                                        | Baixa | Alto  | Monitoramento e controle contínuo do cronograma físico-financeiro. Fiscalização eficiente em todas as fases.                                             | Aplicação das penalidades previstas no contrato. Em casos graves: rescisão unilateral, declaração de inidoneidade e abertura de novo processo licitatório.                                        | Fiscal e Gestor do Contrato                               |





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

|       |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                    |       |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                           |                                        |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| 3D.9  | Variação Ordinária de Preços de Mercado - Oscilação nos preços de materiais, insumos, mão de obra e equipamentos dentro da normalidade de mercado durante a vigência contratual. | Aumento dos custos de execução, afetando a margem da Contratada. Variações dentro da normalidade não geram direito a reequilíbrio. | Alta  | Baixo a Médio | A Contratada deverá formular sua proposta considerando projeção conservadora de custos para o prazo de execução de até 180 dias. O contrato poderá prever reajuste somente em caso de prorrogação superior a 12 meses, mediante índice setorial previamente pactuado (INCC ou SINAPI). | Variações ordinárias de preço são riscos inerentes à atividade empresarial. Não constituem fato imprevisível e não geram direito a reequilíbrio econômico-financeiro.                                                                                     | Contratada (integralmente)             |
| 3D.10 | Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ao contratado (Fato do Príncipe)                                                                        | Aumento de custos não previstos na proposta original, desequilibrando a equação econômico-financeira do contrato.                  | Baixa | Médio         | Acompanhamento permanente da legislação tributária, trabalhista e de normas técnicas durante toda a vigência contratual.                                                                                                                                                               | Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que comprovado que a alteração normativa é superveniente, imprevisível e gerou impacto direto e documentado nos custos da execução.                                                                | Secretaria Municipal de Educação / PGM |
| 3D.11 | Acidentes do trabalho durante a execução                                                                                                                                         | Paralisação das obras, aumento de custos, responsabilização penal dos responsáveis técnicos, responsabilidade civil por danos e    | Média | Alto          | Prever nas cláusulas contratuais que a Contratada responderá por qualquer acidente de trabalho. Exigir cumprimento das normas de segurança do trabalho (NR-18), uso de EPIs e instalação de EPCs adequados.                                                                            | Em caso de acidente: notificação imediata da Contratada para adoção dos procedimentos junto aos órgãos competentes e encaminhamento da CAT à Previdência Social. A Contratada arcará com todos os custos decorrentes do acidente, inclusive indenizações. | Contratada                             |





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

|       |                                                                                                                                                                                |                                                                                                                           |       |       |                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                |                            |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
|       |                                                                                                                                                                                | penalidades por órgãos de fiscalização do trabalho.                                                                       |       |       |                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                |                            |
| 3D.12 | Atos de vandalismo ou furtos que causem danos às instalações ou materiais                                                                                                      | Aumento de custos de execução, atrasos no cronograma e custos com reparo ou descarte dos itens danificados.               | Baixa | Médio | Prever nas cláusulas contratuais que a Contratada deverá manter vigilância da área de obras e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos, furtos e vandalismos.                   | A Contratada arcará com os prejuízos advindos, inclusive com a reposição de equipamentos. Notificação imediata para providências.                                                                              | Contratada                 |
| 3D.13 | Descarte irregular de resíduos de construção civil                                                                                                                             | Possibilidade de danos ambientais, morais e materiais. Aplicação de multas e sanções pelos órgãos ambientais competentes. | Média | Médio | Prever nas cláusulas contratuais que a Contratada se responsabilizará integralmente pela gestão dos resíduos, incluindo segregação, armazenamento, transporte e destinação final em local licenciado. | A Contratada arcará com os prejuízos, inclusive remediação ambiental e pagamento de multas. Possibilidade de paralisação da obra até a regularização.                                                          | Contratada                 |
| 3D.14 | Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual - Com possíveis impactos ao andamento da obra e necessidade de medidas para proteção dos trabalhadores. Excetua- | Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obra.                                                 | Baixa | Médio | A Contratada se responsabilizará por fornecer todos os EPIs e EPCs para a segurança de seus colaboradores, respeitando as recomendações e portarias locais e do Ministério da Saúde.                  | Se necessário, o cronograma de execução pode ser revisado. Caso a epidemia/pandemia cause impactos significativos, as partes podem negociar termos aditivos ao contrato para ajustar as condições e os prazos. | Administração e Contratada |





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                         |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                            |                                               |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
|       | se o caso em que a Contratante, órgãos externos ou ações do Governo estabelecidas em Decretos exijam a paralisação.                                                                                                                                            |                                                                                                         |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                            |                                               |
| 3D.15 | Climático Ordinário - Chuvas, ventos e eventos climáticos dentro dos padrões históricos normais para a região de Nova Santa Rita/RS.                                                                                                                           | Atrasos pontuais na execução, com possível impacto no cronograma.                                       | Alta  | Baixo | A Contratada deverá incluir folgas no cronograma para os períodos de maior pluviosidade histórica da região, consultando os dados do INMET.                                                                                                               | Eventos climáticos dentro da normalidade histórica sazonal são previsíveis e devem ser considerados no planejamento. A Contratada não poderá alegá-los como justificativa de atraso.                       | Contratada                                    |
| 3D.16 | Climático Extraordinário - Eventos climáticos que excedam comprovadamente a média histórica sazonal da região (enchentes, tornados, períodos de chuva contínua por mais de 5 dias úteis consecutivos), comprovados por boletim meteorológico oficial do INMET. | Paralisação da obra por período superior ao previsto no cronograma, com impacto nos prazos contratuais. | Baixa | Médio | Monitorar as previsões meteorológicas e registrar no diário de obras os dias de paralisação, com comunicação imediata à fiscalização. A Administração deve preferencialmente programar a Ordem de Serviço para o período de menor pluviosidade da região. | Suspensão do prazo contratual pelo período de efetivo impedimento, mediante apresentação de boletim meteorológico oficial do INMET. Não haverá compensação financeira, apenas reprogramação do cronograma. | Compartilhado (Administração e Contratada)    |
| 3D.17 | Paralisação ou interferência na obra por órgãos de controle externos - Fiscalizações por órgãos como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCE-RS,                                                                                               | Eventual paralisação ou atraso do empreendimento. Custos associados ao atraso. Eventual aplicação de    | Média | Médio | Cumprimento rigoroso da legislação pertinente. Adequado assessoramento jurídico durante toda a execução. Fiscalização preventiva e eficiente para evitar irregularidades.                                                                                 | Risco compartilhado: a parte que der causa à irregularidade arcará com as consequências. Adoção das medidas corretivas indicadas pelo órgão fiscalizador no menor prazo possível.                          | Secretaria Municipal de Educação / Contratada |





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

|       |                                                                                                                                          |                                                                                        |       |       |                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                 |                                        |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
|       | Polícia Federal, CGU ou órgãos ambientais.                                                                                               | sanções a agentes públicos e à Contratada.                                             |       |       |                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                 |                                        |
| 3D.18 | Mudanças tributárias alterando os custos da obra - Exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido. | Alteração da carga tributária incidente sobre a Contratada.                            | Média | Médio | Acompanhamento permanente da legislação tributária.                                                                                                                          | A Contratante poderá celebrar aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado o impacto tributário superveniente e seus reflexos diretos nos custos da obra. | Secretaria Municipal de Educação / PGM |
| 3D.19 | Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido                                               | Alteração da carga tributária incidente sobre a Contratada.                            | Média | Médio | Remuneração do risco assumido pela Contratada, incorporada no preço global ofertado.                                                                                         | Risco exclusivo da Contratada, que não gera direito a reequilíbrio.                                                                                                             | Contratada                             |
| 3D.20 | Aumentos nos custos com salários e materiais não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas                             | Aumento dos custos incorridos pela Contratada, com impacto em sua margem de lucro.     | Média | Médio | Remuneração do risco assumido pela Contratada, incorporada no preço global ofertado. Celebração de pré-contratos com fornecedores e política de compras antecipadas.         | Risco exclusivo da Contratada, que não gera direito a reequilíbrio por variações ordinárias de mercado.                                                                         | Contratada                             |
| 3D.21 | Interposição de ações judiciais contra o Contratante por fatores atribuíveis à Contratada                                                | Encargos administrativos e jurídicos do Município para se defender no processo. Perdas | Média | Médio | Prever cláusula contratual de retenção de parte dos pagamentos devidos à Contratada no caso de o Contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis à Contratada. | Risco exclusivo da Contratada. A Contratada arcará com todas as despesas de defesa do Município e com as eventuais indenizações fixadas em sentença.                            | Contratada                             |





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

|       |                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                          |       |       |                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                      |                                  |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|       |                                                                                                                                                                                                                             | decorrentes de sentenças judiciais.                                                                                                                                      |       |       | Exigência de garantias de execução contratual.                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                      |                                  |
| 3D.22 | Erros, defeitos e/ou imperícia na execução dos serviços pela Contratada - Decorrentes de causas diversas, incluindo má interpretação do projeto, uso de materiais inadequados ou falta de qualificação da equipe executora. | Reconstrução total ou parcial de serviços. Alteração de custos e prazos. Paralisação dos serviços/obras. Possibilidade de danos materiais, morais, físicos e ambientais. | Baixa | Médio | A Contratada providenciará a correção dos erros e defeitos. Prever no contrato a garantia dos serviços executados. Fiscalização técnica contínua em todas as fases da execução. | A Contratada providenciará a correção dos erros e defeitos às suas exclusivas expensas. Possibilidade de aplicação das penalidades e de suspensão ou rescisão do contrato.                           | Contratada                       |
| 3D.23 | Modificações das especificações do Anteprojeto pela Administração - Modificações de especificações existentes no Anteprojeto pela Administração após a assinatura do contrato, alterando o escopo dos serviços contratados. | Alteração do escopo, dos custos e do prazo de execução.                                                                                                                  | Baixa | Médio | Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução, se necessário.            | O Contratante arcará com os custos decorrentes da modificação solicitada e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações não decorram de erros cometidos pelo próprio Contratado. | Secretaria Municipal de Educação |



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

|       |                                                                                                                                      |                                                                                                                                                     |             |            |                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                          |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 3D.24 | Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis à Contratante                                                               | Frustração das obrigações contratuais da Contratada, custos indenizatórios para o Município e necessidade de abertura de novo processo licitatório. | Baixa       | Alto       | Prever cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pela Contratada. Planejar adequadamente a execução para evitar a necessidade de rescisão por fato da Administração. | O valor da indenização será restrito às parcelas de desmobilização contratualmente prevista, pagamento dos serviços efetivamente executados e materiais postos no canteiro, e devolução das garantias contratuais. Não haverá incidência de BDI ou lucros sobre o valor indenizado. | Secretaria Municipal de Educação / PGM   |
| 3D.25 | Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis à Contratada                                                                | Custos administrativos para realização de nova licitação. Possível perecimento dos serviços já executados. Postergação da conclusão da obra.        | Baixa       | Alto       | Prever cláusula contratual com aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Fiscalização contínua para identificar precocemente situações de risco de inadimplemento.                                                               | A Contratada arcará com todos os prejuízos advindos da rescisão, incluindo custos de nova licitação. Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.                                                                                                                         | Contratada / PGM                         |
| 3D.26 | Fato Imprevisível de Consequências Incalculáveis - Eventos imprevisíveis e alheios à vontade das partes, de consequências econômicas | Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de magnitude incompatível com a                                                                      | Muito Baixa | Muito Alto | Acompanhamento permanente da legislação e das condições de mercado pela Contratada. A parte afetada deverá notificar a outra imediatamente e reunir documentação comprobatória do impacto.                                                            | A parte afetada deverá formalizar pedido de reequilíbrio documentado, com memória de cálculo demonstrando os efeitos relacionados ao evento. A Administração analisará o pedido no prazo de 30 dias. O reequilíbrio será                                                            | Compartilhado (Contratante e Contratada) |





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

|                                                                                                                                                                    |                                            |  |  |  |                                                                                                              |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| incalculáveis, como calamidade pública, legislação superveniente de impacto incalculável, ou descoberta de contaminação grave do solo não relacionada ao recalque. | assunção de risco por qualquer das partes. |  |  |  | limitado aos efeitos diretamente imputáveis ao evento, nos termos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021. |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

**SÍNTESE DA ALOCAÇÃO DE RISCOS POR FASE**

| <b>FASE</b>           | <b>PARTE RESPONSÁVEL</b>                               | <b>RISCOS</b>                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª — Planejamento     | SME                                                    | 1.1 (Quantitativos Estimados); 1.3 (Ações de Órgãos Externos)                                                                                                                                                             |
| 1ª — Planejamento     | SME / Contratada                                       | 1.2 (Cronograma físico-financeiro)                                                                                                                                                                                        |
| 2ª — Fase Licitatória | Secretaria de Compras Públicas / SME                   | 2.1 (Impugnações); 2.2 (Licitação Deserta); 2.3 (Habilitação Técnica); 2.4 (Capacidade Financeira)                                                                                                                        |
| 2ª — Fase Licitatória | Secretaria de Compras Públicas                         | 2.5 (Recusa em assinar contrato)                                                                                                                                                                                          |
| 3A — Diagnóstico      | Contratada (integralmente)                             | 3A.1 (Insuficiência da investigação geotécnica); 3A.2 (Atraso no Laudo); 3A.4 (Não aprovação do Laudo — correção)                                                                                                         |
| 3A — Diagnóstico      | Compartilhado                                          | 3A.3 (Descoberta de contaminação grave do solo)                                                                                                                                                                           |
| 3A — Diagnóstico      | Administração (prazo de análise)                       | 3A.4 (Não aprovação do Laudo — prazo)                                                                                                                                                                                     |
| 3B — Projeto          | Contratada (integralmente)                             | 3B.1 (Erros no Projeto Executivo); 3B.2 (Incompatibilidade com Laudo); 3B.4 (Solução antieconômica)                                                                                                                       |
| 3B — Projeto          | Contratada (elaboração) / Administração (análise)      | 3B.3 (Atraso na entrega e aprovação do Projeto)                                                                                                                                                                           |
| 3C — Execução         | Contratada (integralmente)                             | 3C.1 (Geotécnico na execução); 3C.2 (Baixa qualidade); 3C.3 (Solidez da Solução); 3C.5 (Piso); 3C.6 (Tratamento de trincas); 3C.7 (Interferência com instalações); 3C.8 (Volume de escavação); 3C.9 (Volume de fundações) |
| 3C — Execução         | Contratada (planejamento) / Administração (restrições) | 3C.4 (Funcionamento da escola durante obras)                                                                                                                                                                              |
| 3D — Gestão Geral     | Fiscal do Contrato / PGM                               | 3D.1 (Obrigações Trabalhistas)                                                                                                                                                                                            |
| 3D — Gestão Geral     | Contratante                                            | 3D.2 (Fatos da Administração); 3D.7 (Paralisação por Contratante); 3D.24 (Rescisão por Contratante)                                                                                                                       |
| 3D — Gestão Geral     | Fiscal Técnico do Contrato                             | 3D.3 (Gestão inadequada); 3D.4 (Equipamentos)                                                                                                                                                                             |





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

|                   |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3D — Gestão Geral | Contratada (integralmente)        | 3D.5 (Prazo e Mobilização); 3D.9 (Variação de Preços); 3D.11 (Acidentes); 3D.12 (Vandalismo); 3D.13 (Descarte Irregular); 3D.15 (Climático Ordinário); 3D.19 (IR/CSLL); 3D.20 (Salários e Materiais); 3D.21 (Ações Judiciais); 3D.22 (Erros e Defeitos); 3D.25 (Rescisão por Contratada) |
| 3D — Gestão Geral | Setor de Contabilidade / Finanças | 3D.6 (Atrasos no Pagamento)                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3D — Gestão Geral | Fiscal e Gestor do Contrato       | 3D.7; 3D.8 (Inexecução)                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3D — Gestão Geral | SME / PGM                         | 3D.10 (Alteração de Legislação); 3D.18 (Tributário); 3D.23 (Modificações pela Administração)                                                                                                                                                                                             |

Nova Santa Rita, 14 de maio de 2026.

---

Margarete Simon Ferretti  
Secretaria Municipal de Educação

---

Patrik da Silveira Valadão  
Diretor de Área





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**  
Secretaria Municipal de Educação

---

Responsável pelo desenvolvimento e pela análise técnica dos elementos que compõem o estudo.

Rodrigo Nascimento Minatto

Engenheiro Civil

MAT. 16223-01

